

Aula 00 - Lei nº 12.830/2013: dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

Legislação Aplicada à PF para Agente Administrativo da Polícia Federal

Prof. Henrique Santillo

Sumário

INVESTIGAÇÃO CRIMINAL CONDUZIDA PELO DELEGADO DE POLÍCIA	3
INTRODUÇÃO	4
PERSECUÇÃO PENAL	5
FUNÇÕES DE POLÍCIA INVESTIGATIVA E JUDICIÁRIA	5
CONDUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL PELO DELEGADO DE POLÍCIA	8
<i>Discricionariedade do Delegado de Polícia na Condução do Inquérito</i>	8
<i>Restrições à Avocação ou Redistribuição de Investigações Policiais</i>	10
<i>Remoção do Delegado</i>	11
<i>Indiciamento</i>	12
LISTA DE QUESTÕES	13
QUESTÕES COMENTADAS PELO PROFESSOR	16
GABARITO	25
RESUMO DIRECIONADO	26
LEI Nº 12.830/2013	28

Investigação Criminal Conduzida Pelo Delegado de Polícia

Um salve aos futuros **Agentes Administrativos** da **Polícia Federal!**

Como está a sua jornada de estudos?

Temos caminhado muito bem até aqui! Vamos iniciar o nosso curso de **Legislação Aplicada à PF** 😊

Bom, a aula de hoje é muito importante para você que almeja um cargo público na **Polícia Federal**, pois a **Lei nº 12.830/2013** disciplina a **investigação criminal que é conduzida por ninguém mais, ninguém menos que o Delegado de Polícia**, agente público cuja importância para a persecução penal é valiosa!

📖 A Lei nº 12.830/2013 possui apenas 4 artigos, sendo o 2º o mais importante deles. Muito embora grande parte deles sejam cobrados com a mesma frequência, quero que você leia, logo abaixo, quais os pontos mais exigidos pela **banca CESPE**.



- **Polícia Judiciária e Investigativa:** Natureza Jurídica e Exclusividade do Estado
- **Inquérito Policial e Indiciamento:** Privatividade do Delegado de Polícia
- **Avocação e Redistribuição de Inquéritos Policiais**
- **Remoção do Delegado de Polícia**

Vamos lá?!

Introdução

Há alguns anos, o Brasil presenciou fortes e acaloradas discussões entre duas instituições fundamentais que, ao invés de trabalharem em conjunto na busca de uma persecução penal mais eficiente, foram colocadas em lados opostos:



Ministério Público



**Polícia Civil e
Polícia Federal**

A discussão, travada em torno da polêmica Proposta de Emenda Constitucional nº 37, alguns congressistas pretendiam “definir a competência para a investigação criminal pelas polícias federal e civis dos Estados e do Distrito Federal”.

Dessa forma, o Ministério Público seria impedido de realizar investigações criminais por conta própria e atuaria somente como o titular da ação penal na Justiça, já que as investigações criminais preliminares ficariam a cargo, **com exclusividade, das polícias civis e federal!**

Essa possibilidade, obviamente, instigou uma enorme mobilização dos membros do Ministério Público de todo o país, bem como de diversas associações e entidades com a finalidade de combate à corrupção. À época, diversos parlamentares acreditavam haver conflito entre o órgão que oferece a denúncia e que ao mesmo tempo investiga.

Como meio de “provocar” aqueles que se opunham à aprovação da PEC 37, o Congresso Nacional aprovou e a Presidente da República sancionou a Lei nº 12.830/2013, que regulamenta a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia. Muito embora a lei não tenha restringido a investigação criminal realizada por outros órgãos, muitos entenderam a sua aprovação como um “recado” aos seus opositores.

Antes da votação da PEC, o Supremo Tribunal Federal fixou o de que a Constituição Federal confere ao Ministério Público legitimidade para promover, por autoridade e iniciativa próprias e por prazo razoável, a investigação criminal, o que fez com que o Congresso Nacional rejeitasse a retirada do MP de tal atribuição.

Veja só a orientação dada pelo STF:

O Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso País, os advogados (Lei 8.906/1994, art. 7º, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade — sempre presente no Estado democrático de Direito — do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Enunciado 14 da Súmula Vinculante), praticados pelos membros dessa Instituição.” STF. Plenário. RE 593.727/MG

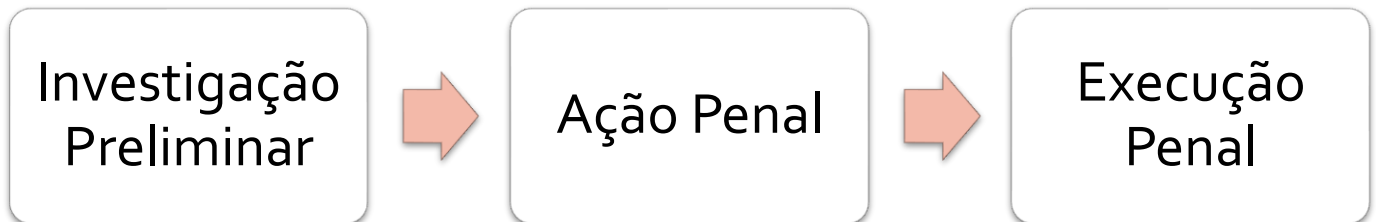
Persecução Penal

Vamos supor que Fulano acabe de praticar determinada infração penal. A partir desse acontecimento, surge para o Estado:

- O **dever** de investigar o fato, caso a infração penal seja de ação penal pública incondicionada
- A **atribuição** para investigar o fato, caso a infração penal seja de ação penal pública condicionada à representação OU de ação penal privada

Amigos, podemos então conceituar a **persecução penal** (ou *criminal*) como todo o esforço realizado pelo Estado para **investigar** e **processar** o suposto autor de determinada infração penal e, uma vez comprovada a autoria delitiva, **sujeitá-lo ao cumprimento da pena**.

Podemos fragmentar a persecução penal em três fases:



Na aula de hoje, nos interessa a fase da persecução penal desenvolvida durante a investigação preliminar das infrações penais, mais especificamente **aquela conduzida pelo Delegado de Polícia!**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.



O art. 1º não pretende dizer que a investigação criminal só pode ser realizada pelo Delegado de Polícia; apenas diz que a Lei nº 12.830/2013 regula a investigação feita pelo Delegado, realizada por meio de inquérito policial ou Termo Circunstanciado de Ocorrência!

Funções de Polícia Investigativa e Judiciária

Quando falamos em “polícia”, muitos significados podem vir à tona...

Para não restarem dúvidas, quero que você leia comigo o seguinte dispositivo da nossa Constituição Federal:

Constituição Federal. Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019\)](#)

§ 4º Às **polícias civis**, dirigidas por **delegados de polícia de carreira**, incumbem, ressalvada a competência da União, as **funções de polícia judiciária** e a **apuração de infrações penais**, exceto as militares.

🧠 Opa, professor... Então quer dizer que “polícia” pode se referir a determinados órgãos de segurança pública, bem como a funções de incumbência da Polícia Civil, dirigida pelo Delegado de Polícia.

Perfeito! Especificamente em relação às funções de competência da Polícia Civil – dirigida pelo Delegado de Polícia – a doutrina costuma fazer a seguinte classificação:



POLÍCIA INVESTIGATIVA

Ações ligadas à **colheita de provas e elementos de informação** quanto à autoria e materialidade criminosa.

Assim que tiver conhecimento da prática de um crime, o Delegado tomará algumas medidas, como a oitiva do ofendido, apreensão dos objetos que tiverem relação com o fato, dentre várias outras (CPP, Art. 6º)



POLÍCIA JUDICIÁRIA

Atividades de **auxílio ao Poder Judiciário** decorrentes de **cumprimento de suas ordens**.

A autoridade policial deve cumprir diligências e mandados expedidos pelo juiz, como o de busca e apreensão, mandados de prisão, condução de testemunhas, dentre outras.

Amigo/a, está claro que o cargo de Delegado de Polícia é privativo de bacharel em Direito, pois grande parte das funções que ele desempenha pressupõe a **aplicação das normas jurídicas aos fatos dos quais ele teve conhecimento!**

💡 Há algum tempo, havia uma grande polêmica acerca da **natureza jurídica das atividades tipicamente desenvolvidas pelo Delegado de Polícia**, se administrativa ou jurídica.

A Lei nº 12.830/2013 bateu o martelo ao afirmar que as atividades de **Polícia Judiciária** e de **Polícia Investigativa** são de **natureza jurídica**, já que exigem o **uso predominante de conhecimentos jurídicos** (art. 2º, caput)!

Veja só: a autoridade policial poderá representar pela prisão preventiva do indiciado; para isso, ele deverá analisar, no caso concreto, se estão presentes os requisitos que autorizam essa modalidade de prisão cautelar (CPP, art. 311).

Além disso, o delegado de polícia tem atribuição de conceder fiança, desde que cumpridos os requisitos do CPP!

Veja só o dispositivo da Lei de Investigação Criminal:

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de **natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado**.

! Por exercer funções consideradas **essenciais e exclusivas** de Estado, o tratamento protocolar conferido à classe dos Delegados de Polícia deve ser equiparado ao recebido pelas demais carreiras de Estado, como a Magistratura, Defensoria Pública, Ministério Público e aos advogados).

Assim, por exemplo, o pronome de tratamento a ser utilizado em correspondências oficiais aos Delegados passa a ser "Vossa Excelência". A partir da Lei nº 12.830/13, o delegado passou também a ser "doutor", rsrsrs

Art. 3º O cargo de delegado de polícia é **privativo de bacharel em Direito**, devendo-lhe ser dispensado o **mesmo tratamento protocolar** que recebem os **magistrados**, os **membros da Defensoria Pública** e do **Ministério Público** e os **advogados**.

Guarde esta informação:

☞ As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais são **ESSENCIAIS e EXCLUSIVAS** de Estado, **não podendo ser transferidas à iniciativa privada!**

Polícia Judiciária & Apuração de Infrações Penais

Natureza **jurídica**

Funções **essenciais e exclusivas** de Estado

Condução do Inquérito Policial Pelo Delegado de Polícia

Você já deve ter estudado, em Processo Penal, que o inquérito policial é um procedimento administrativo inquisitivo e preparatório, consistindo em um conjunto de diligências realizadas com o objetivo de identificar as fontes de prova e colher elementos de informação quanto à autoria e materialidade da infração penal. Tudo isso para que o titular da ação penal possa ingressar com a respectiva denúncia ou queixa-crime.

Veja só o que diz a Lei nº 12.830/2013:

Art. 2º (...) § 1º Ao **delegado de polícia**, na qualidade de autoridade policial, cabe a **condução da investigação criminal** por meio de **inquérito policial** ou **outro procedimento previsto em lei**, que tem como objetivo a **apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais**.

Professor, o §1º proíbe que as investigações criminais sejam realizadas por outros órgãos públicos?

NÃO! É perfeitamente possível que **outros órgãos realizem investigações criminais**.

O que você precisa levar para a sua prova é que a **condução do INQUÉRITO POLICIAL** (e de **outros procedimentos investigatórios da polícia**¹) é de incumbência do **delegado de polícia** na qualidade de **autoridade policial!**

Por outro lado, as investigações feitas por outros órgãos serão exercidas por instrumentos distintos, como é o caso do Ministério Público, que se valerá do **procedimento investigatório criminal**.

Discricionariedade do Delegado de Polícia na Condução do Inquérito

O inquérito policial é conduzido de maneira **discricionária** pela autoridade policial, que deve determinar o rumo das diligências de acordo com as peculiaridades de cada caso.

Para tanto, foi-lhe conferido o **poder de requisição de perícias, informações, documentos e dados** que servirão de instrumentos para a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais:

Art. 2º (...) § 2º Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia a requisição de **perícia, informações, documentos e dados** que interessem à apuração dos fatos.

¹ Como o termo circunstanciado de ocorrência (TCO) no caso de infração penal de menor potencial ofensivo.

O **Código de Processo Penal** indica algumas dessas medidas que poderão ser tomadas pelo delegado de polícia, desde que observados os limites da legislação processual penal:

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; [\(Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994\)](#)

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; [\(Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994\)](#)

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no [Capítulo III do Título VII, deste Livro](#), devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuïrem para a apreciação do seu temperamento e caráter.

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. [\(Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016\)](#)

Contudo, **atenção**: o delegado de polícia fica obrigado a realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público. Quem nos afirma isso é o **Código de Processo Penal**:

Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

II - realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;

Poder de Requisição do Delegado de Polícia

Finalidade - Apuração dos Fatos

Perícias	Informações	Documentos	Dados
-----------------	--------------------	-------------------	--------------

Restrições à Avocação ou Redistribuição de Investigações Policiais

A Lei Orgânica de cada Polícia costuma definir as autoridades hierarquicamente superiores aos delegados de polícia, as quais estão diretamente relacionadas com os institutos da avocação e da redistribuição.



A **avocação** ocorre quando o superior hierárquico traz para si a condução de determinada investigação policial.

Na **redistribuição**, um inquérito policial (ou TCO) de atribuição de determinado Delegado de Polícia é deslocado para outra autoridade policial.



Com o objetivo de **evitar arbitrariedades**, o superior hierárquico somente poderá promover a redistribuição e avocação de investigações policiais, mediante **despacho fundamentado**:

☛ Por motivo de **interesse público**

Exemplo: *por demandar conhecimentos técnicos especializados, o Delegado-Geral redistribui as investigações da prática de um crime cibernético do Delegado X, titular da delegacia de crimes contra o patrimônio, ao Delegado Y, que atua em delegacia especializada.*

☛ Nas hipóteses de **inobservância dos procedimentos previstos** em regulamento da corporação que **prejudique a eficácia da investigação**

Exemplo: *o delegado X descumpra sistematicamente os prazos para a conclusão das investigações, de modo que o Delegado-Geral Y avoca para si a condução dos inquéritos conduzidos por X.*

Veja só de onde tiramos essas informações:

Art. 2º (...) § 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

Resolve pra mim esta questão da banca **CESPE**:

(CESPE – PF – 2014) A respeito da investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia, julgue o item abaixo.

Suponha que um delegado da Polícia Federal, ao tomar conhecimento de um ilícito penal federal, instaure inquérito policial para a apuração do fato e da autoria do ilícito e que, no curso do procedimento, o seu superior hierárquico, alegando motivo de interesse público, redistribua o inquérito a outro delegado. Nessa situação, o ato do superior hierárquico está em desacordo com a legislação, que veda expressamente a redistribuição de inquéritos policiais em curso.

RESOLUÇÃO:

Muito embora a regra seja a vedação da redistribuição de inquéritos policiais em curso, a Lei nº 12.830/2013 possibilita que inquéritos sejam redistribuídos pela autoridade hierarquicamente superior nos seguintes casos:

- ☛ por motivo de interesse público
- ☛ inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação

Art. 2º (...) § 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, **por motivo de interesse público** ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

Item **incorreto**, portanto.

Remoção do Delegado

A remoção de servidores públicos é perfeitamente definida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/1990):

Lei nº 8.112/90. Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Assim, como ocorre com a redistribuição e avocação de investigações policiais, o ato que desloca o delegado de polícia deverá ser fundamentado, não podendo o superior hierárquico alegar, de forma genérica, que “a remoção se trata de interesse da Administração Pública”.

Art. 2º (...) § 5º A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato fundamentado.



A doutrina entende estar abrangida tanto a remoção **entre uma circunscrição e outra** (com mudança de sede), **como a que ocorre entre delegacias de uma mesma localidade**.

Indiciamento

Indiciamento é ato privativo do Delegado de Polícia em que se atribui a autoria ou a participação em uma infração penal a alguém, tendo por base indícios razoáveis de autoria e prova da materialidade do fato.

Perceba que, com o indiciamento, o sujeito deixa de ser um mero suspeito e se torna o provável autor da infração penal. Trata-se de um "rótulo" que não pode ser distribuído "a torto e a direito", devendo o Delegado de Polícia analisar o fato de forma técnico-jurídica, **indicando as razões pelas quais ele chegou a essa conclusão!**

§ 6º O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.

ATENÇÃO! Por ser privativo do Delegado de Polícia, o STF entende que o **juiz não poderá determinar que a autoridade policial indicie determinada pessoa.**

REQUISIÇÃO DE INDICIAMENTO PELO MAGISTRADO APÓS O RECEBIMENTO DENÚNCIA. MEDIDA INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA ACUSATÓRIO IMPOSTO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. INTELIGÊNCIA DA LEI 12.830/2013. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. SUPERAÇÃO DO ÓBICE CONSTANTE NA SÚMULA 691. ORDEM CONCEDIDA. Sendo o ato de indiciamento de atribuição exclusiva da autoridade policial, **não existe fundamento jurídico que autorize o magistrado, após receber a denúncia, requisitar ao Delegado de Polícia o indiciamento de determinada pessoa.** A rigor, requisição dessa natureza é incompatível com o sistema acusatório, que impõe a separação orgânica das funções concernentes à persecução penal, de modo a impedir que o juiz adote qualquer postura inerente à função investigatória. Doutrina. Lei 12.830/2013. (STF, HC 115015 / SP)

Veja só um interessante caso fictício criado pela banca **Fundatec**, que ilustra bem a exclusividade do indiciamento pela autoridade policial:

*Ao finalizar a apuração de um crime contra o patrimônio, a autoridade policial entendeu por indiciar Fulano de Tal e Beltrano de Tal, em razão da prática, em tese, do crime de roubo. Após a distribuição do inquérito policial junto ao Poder Judiciário, o magistrado competente abriu vista da investigação criminal ao Ministério Público, que, ao oferecer a denúncia, entendeu por também acusar Sicrano de Tal. Ainda que a denúncia seja oferecida contra Fulano de Tal, Beltrano de Tal e Sicrano de Tal, o Ministério Público e o Poder Judiciário não poderão determinar o indiciamento de pessoa não constante nesse ato, por ser ele **privativo de Delegado de Polícia.***

Lista de Questões

1. (CESPE – PC/MA – 2018)

No caso de um delegado de polícia instaurar inquérito policial para apurar a conduta delitiva supostamente praticada por determinado cidadão, o delegado-geral de polícia

- a) poderá promover a remoção do delegado com o objetivo de frustrar a sua atuação no inquérito, independentemente de justificativa, em razão de sua posição hierárquica.
- b) poderá determinar a redistribuição do inquérito por motivo de interesse público devidamente demonstrado.
- c) não poderá, em regra, determinar a redistribuição do inquérito policial, ressalvado apenas o caso de morte do delegado que determinar a sua instauração.
- d) poderá proceder à redistribuição do inquérito, independentemente de justificativa, em razão de sua posição hierárquica.
- e) não poderá avocar o inquérito policial, salvo em caso de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação policial que prejudique a eficácia da investigação.

2. (CESPE – PC/PE – 2016)

Com base nos dispositivos da Lei n.º 12.830/2013, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida por delegado de polícia, assinale a opção correta.

- a) São de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais pelo delegado de polícia.
- b) A redistribuição ou a avocação de procedimento de investigação criminal poderá ocorrer de forma casuística, desde que determinada por superior hierárquico.
- c) A remoção de delegado de polícia de determinada unidade policial somente será motivada se ocorrer de uma circunscrição para outra, não incidindo a exigência de motivação nas remoções de delegados de uma delegacia para outra no âmbito da mesma localidade.
- d) A decisão final sobre a realização ou não de diligências no âmbito do inquérito policial pertence exclusivamente ao delegado de polícia que preside os autos.
- e) A investigação de crimes é atividade exclusiva das polícias civil e federal.

3. (CESPE – PC/PE – 2016)

Com relação às normas constitucionais e legais atinentes à investigação criminal e às organizações criminosas, assinale a opção correta.

- a) O delegado de polícia, por deter a prerrogativa de condução do inquérito policial, pode se negar a cumprir diligências requisitadas pelo Ministério Público se entender que elas não são pertinentes.
- b) O indiciamento do suspeito de prática de crime é ato privativo do delegado de polícia, mediante ato fundamentado do qual constarão a análise técnico-jurídica do fato criminoso e suas circunstâncias e a indicação da materialidade e da autoria.

- c) Colaboração premiada ou delação premiada permitem ao juiz reduzir em até dois terços a pena aplicada ao réu integrante de organização criminosa, mas não isentá-lo de pena.
- d) O delegado de polícia não pode propor a delação premiada: somente o Ministério Público tem a necessária legitimidade para propô-la ao juiz da causa.
- e) Para a delação premiada, o réu colaborador não necessita estar assistido por advogado; basta que, espontaneamente, declare ao juiz o seu desejo de colaborar.

4. (CESPE – PC/PE – 2016)

Com base no disposto na Lei de Investigação Criminal (Lei n.º 12.830/2013), assinale a opção correta.

- a) Exigido o indiciamento por meio de requisição do Ministério Público, o delegado de polícia ficará dispensado de fundamentá-lo.
- b) O indiciamento realiza-se mediante análise técnico-jurídica do fato, devendo indicar pelo menos a materialidade do crime se a autoria permanecer incerta.
- c) O indiciamento é ato obrigatório para a conclusão do inquérito policial e necessário para o oferecimento da denúncia.
- d) A apuração de infrações penais realizada por delegado de polícia por meio de inquérito policial é de natureza administrativa, dada a ausência de contraditório.
- e) Cabe ao delegado de polícia, durante a investigação criminal, a requisição de perícias e informações que interessem à apuração do fato.

5. (FUNCAB – PC/PA – 2016)

Quanto à investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia, nos termos da Lei nº 12.830 de 2013, é correto afirmar que:

- a) o indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.
- b) o cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel, devendo-lhe ser dispensado o mesmo tratamento protocolar que recebem os membros do magistério superior, os oficiais superiores das forças armadas e oficiais das polícias militares.
- c) as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza política, essenciais e exclusivas de Estado.
- d) o inquérito policial em curso poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, sem a necessidade de motivação.
- e) ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal através apenas do inquérito policial, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais, não se admitindo outro procedimento previsto em lei como meio.

6. (FEPESE – PC/SC – 2017)

É correto afirmar sobre a investigação conduzida por delegado de polícia:

- a) A apuração de infrações penais de menor potencial ofensivo, que não possuem natureza jurídica, poderá ser delegada a terceiros.
- b) O delegado de polícia durante a investigação criminal somente poderá requisitar a produção de provas após ouvido o Ministério Público.
- c) O procedimento investigatório em curso poderá, a qualquer tempo, ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico.
- d) A função de polícia judiciária é considerada essencial e exclusiva de Estado.
- e) A autonomia investigatória do delegado de polícia o desobriga a observância aos procedimentos previstos em regulamento da corporação.

7. (IBFC – PC/RJ – 2014)

Sobre a Lei nº 12.830/2013, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia, assinale a alternativa correta:

- a) As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica e essenciais, porém, não exclusivas de Estado.
- b) Ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal somente por meio de inquérito policial, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.
- c) Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia representar ao juiz para a realização de perícias, obtenção de informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.
- d) A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato fundamentado.
- e) Em nenhuma hipótese, o inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico.

8. (VUNESP – PC/SP – 2018)

Nos termos da Lei nº 12.830/2013 (Investigação Criminal Conduzida pelo Delegado), assinale a alternativa correta.

- a) Durante a investigação criminal, cabe ao Escrivão de Polícia a requisição de documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.
- b) O cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em direito com inscrição da OAB.
- c) As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo Delegado de Polícia são consideradas de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.
- d) A remoção do Delegado de Polícia dar-se-á somente por ato fundamentado do Governador do Estado.
- e) A remoção do Delegado de Polícia dar-se-á somente por ato fundamentado do Secretário de Segurança Pública.

Questões Comentadas Pelo Professor

1. (CESPE – PC/MA – 2018)

No caso de um delegado de polícia instaurar inquérito policial para apurar a conduta delitiva supostamente praticada por determinado cidadão, o delegado-geral de polícia

- a) poderá promover a remoção do delegado com o objetivo de frustrar a sua atuação no inquérito, independentemente de justificativa, em razão de sua posição hierárquica.
- b) poderá determinar a redistribuição do inquérito por motivo de interesse público devidamente demonstrado.
- c) não poderá, em regra, determinar a redistribuição do inquérito policial, ressalvado apenas o caso de morte do delegado que determinar a sua instauração.
- d) poderá proceder à redistribuição do inquérito, independentemente de justificativa, em razão de sua posição hierárquica.
- e) não poderá avocar o inquérito policial, salvo em caso de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação policial que prejudique a eficácia da investigação.

RESOLUÇÃO:

a) INCORRETA. A remoção do delegado de polícia somente deve se dar por ato fundamentado.

Art. 2º (...) § 5º A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato fundamentado.

b) CORRETA. Isso mesmo! Se houver interesse público devidamente demonstrado, o delegado-geral poderá redistribuir o inquérito.

Art. 2º (...) § 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

c) INCORRETA. Com o objetivo de **evitar arbitrariedades**, o delegado-geral somente poderá promover a redistribuição e avocação de investigações, mediante despacho fundamentado:

→ Por motivo de **interesse público**

→ Nas hipóteses de **inobservância dos procedimentos previstos** em regulamento da corporação que **prejudique a eficácia da investigação**

Art. 2º (...) § 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

d) INCORRETA. Como vimos, a redistribuição deve ocorrer mediante fundamentação.

e) INCORRETA. A assertiva restringiu a hipótese de avocação do inquérito policial ao caso de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação policial que prejudique a eficácia da investigação.

Além deste, há o de interesse público!

Resposta: B

2. (CESPE – PC/PE – 2016)

Com base nos dispositivos da Lei n.º 12.830/2013, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida por delegado de polícia, assinale a opção correta.

- a) São de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais pelo delegado de polícia.
- b) A redistribuição ou a avocação de procedimento de investigação criminal poderá ocorrer de forma casuística, desde que determinada por superior hierárquico.
- c) A remoção de delegado de polícia de determinada unidade policial somente será motivada se ocorrer de uma circunscrição para outra, não incidindo a exigência de motivação nas remoções de delegados de uma delegacia para outra no âmbito da mesma localidade.
- d) A decisão final sobre a realização ou não de diligências no âmbito do inquérito policial pertence exclusivamente ao delegado de polícia que preside os autos.
- e) A investigação de crimes é atividade exclusiva das polícias civil e federal.

RESOLUÇÃO:

a) CORRETA. Perfeito! As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais pelo delegado de polícia são:

- Atividade de natureza jurídica
- Essenciais e exclusivas do Estado

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

b) INCORRETA. Negativo! Com o objetivo de **evitar arbitrariedades**, o delegado-geral somente poderá promover a redistribuição e avocação de investigações, mediante despacho fundamentado:

- Por motivo de **interesse público**
- Nas hipóteses de **inobservância dos procedimentos previstos** em regulamento da corporação que **prejudique a eficácia da investigação**

Art. 2º (...) § 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

c) INCORRETA. O ato de remoção do delegado de polícia deverá ser fundamentado, seja a que ocorre entre uma circunscrição e outra (com mudança de sede), como a que ocorre entre delegacias de uma mesma localidade.

*Art. 2º (...) § 5º A remoção do delegado de polícia dar-se-á **somente por ato fundamentado**.*

d) INCORRETA. Muito embora o delegado de polícia tenha liberdade na realização das investigações, ele não poderá se negar a cumprir as diligências determinadas pela autoridade judicial ou requisitadas pelo Ministério Público.

CPP. Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

II - realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;

e) INCORRETA. Muito embora seja típica da Polícia Civil (e da Federal), a função de polícia investigativa pode ser exercida por outros órgãos, como é o caso do Ministério Público.

Resposta: A

3. (CESPE – PC/PE – 2016)

Com relação às normas constitucionais e legais atinentes à investigação criminal e às organizações criminosas, assinale a opção correta.

a) O delegado de polícia, por deter a prerrogativa de condução do inquérito policial, pode se negar a cumprir diligências requisitadas pelo Ministério Público se entender que elas não são pertinentes.

b) O indiciamento do suspeito de prática de crime é ato privativo do delegado de polícia, mediante ato fundamentado do qual constarão a análise técnico-jurídica do fato criminoso e suas circunstâncias e a indicação da materialidade e da autoria.

c) Colaboração premiada ou delação premiada permitem ao juiz reduzir em até dois terços a pena aplicada ao réu integrante de organização criminosa, mas não isentá-lo de pena.

d) O delegado de polícia não pode propor a delação premiada: somente o Ministério Público tem a necessária legitimidade para propô-la ao juiz da causa.

e) Para a delação premiada, o réu colaborador não necessita estar assistido por advogado; basta que, espontaneamente, declare ao juiz o seu desejo de colaborar.

RESOLUÇÃO:

a) INCORRETA. Muito embora o delegado de polícia tenha certa liberdade na realização das investigações, **ele não poderá se negar a cumprir as diligências determinadas pela autoridade judicial ou requisitadas pelo Ministério Público.**

CPP. Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

II - realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;

b) CORRETA. A afirmativa abordou literalmente as características do indiciamento:

Art. 2º (...) § 6º O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.

c) INCORRETA. Questão relativa ao tópico "organizações criminosas", mas, vamos lá: é possível que o réu seja agraciado com o perdão judicial caso opte pela colaboração premiada, o que o isenta da pena.

Lei nº 12.850/2013. Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, **conceder o perdão judicial**, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

d) INCORRETA. Além do Ministério Público, é possível a propositura de delação premiada pelo delegado de polícia:

Lei nº 12.850/2013. Art. 4º (...) § 2º Considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, e **o delegado de polícia**, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial, aplicando-se, no que couber, o [art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 \(Código de Processo Penal\)](#).

e) INCORRETA. Em **TODOS os atos de negociação, confirmação e execução** da colaboração será necessária a assistência por defensor.

Lei nº 12.850/2013. Art. 4º (...) § 15. Em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração, o colaborador deverá estar assistido por defensor.

Resposta: B

4. (CESPE – PC/PE – 2016)

Com base no disposto na Lei de Investigação Criminal (Lei n.º 12.830/2013), assinale a opção correta.

- a) Exigido o indiciamento por meio de requisição do Ministério Público, o delegado de polícia ficará dispensado de fundamentá-lo.
- b) O indiciamento realiza-se mediante análise técnico-jurídica do fato, devendo indicar pelo menos a materialidade do crime se a autoria permanecer incerta.
- c) O indiciamento é ato obrigatório para a conclusão do inquérito policial e necessário para o oferecimento da denúncia.
- d) A apuração de infrações penais realizada por delegado de polícia por meio de inquérito policial é de natureza administrativa, dada a ausência de contraditório.
- e) Cabe ao delegado de polícia, durante a investigação criminal, a requisição de perícias e informações que interessem à apuração do fato.

RESOLUÇÃO:

a) INCORRETA. O delegado de polícia **não pode ser obrigado a indiciar o investigado**, pois o indiciamento é ato privativo da autoridade policial.

Art. 2º (...) § 6º O indiciamento, **privativo do delegado de polícia**, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.

b) INCORRETA. Negativo! O delegado de polícia deverá indicar **a autoria, materialidade E suas circunstâncias**, cumulativamente.

Art. 2º (...) § 6º O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que **deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias**.

c) INCORRETA. O inquérito policial poderá se encerrar sem o indiciamento do investigado, além de não ser necessário para o oferecimento da denúncia.

Veja um exemplo do Código de Processo Penal: nos crimes de ação penal pública condicionada, o Ministério Público poderá dispensar o inquérito nos casos em que a representação estiver acompanhada de elementos de informação suficientes que conferem justa causa à denúncia, que será oferecida em 15 dias.

*Art. 4º (...) § 5º O órgão do Ministério Público **dispensará o inquérito**, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal, e, neste caso, oferecerá a denúncia no prazo de quinze dias.*

d) INCORRETA. A apuração de infrações penais realizada por delegado de polícia por meio de inquérito policial é de natureza **JURÍDICA!**

*Art. 2º As funções de polícia judiciária e a **apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.***

e) CORRETA. A afirmativa abordou o poder de requisição do delegado de polícia no exercício da polícia investigativa!

Art. 2º (...) § 2º Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia a requisição de perícia, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.

Resposta: E

5. (FUNCAB – PC/PA – 2016)

Quanto à investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia, nos termos da Lei nº 12.830 de 2013, é correto afirmar que:

a) o indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.

b) o cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel, devendo-lhe ser dispensado o mesmo tratamento protocolar que recebem os membros do magistério superior, os oficiais superiores das forças armadas e oficiais das polícias militares.

c) as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza política, essenciais e exclusivas de Estado.

d) o inquérito policial em curso poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, sem a necessidade de motivação.

e) ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal através apenas do inquérito policial, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais, não se admitindo outro procedimento previsto em lei como meio.

RESOLUÇÃO:

a) CORRETA. A assertiva nos traz as características principais que revestem o ato de indiciamento:

Art. 2º (...) § 6º **O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.**

b) INCORRETA. O cargo de delegado é privativo de **bacharel em direito**, devendo receber o mesmo tratamento protocolar que os **membros da magistratura, da Defensoria Pública, do Ministério Público e os advogados**:

Art. 3º O cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em Direito, devendo-lhe ser dispensado o mesmo tratamento protocolar que recebem os magistrados, os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público e os advogados.

c) INCORRETA. As funções de polícia investigativa e polícia judiciária desenvolvidas pelo delegado de polícia são de natureza **JURÍDICA!**

Art. 2º As funções de polícia judiciária e **a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.**

d) INCORRETA. O inquérito policial em curso poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, com a necessidade de fundamentação.

Art. 2º (...) § 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, **mediante despacho fundamentado**, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

e) INCORRETA. Além do inquérito policial, o delegado de polícia poderá conduzir outros procedimentos investigativos previstos em lei, como é o caso do termo circunstanciado.

Art. 2º (...) § 1º Ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial **ou outro procedimento previsto em lei**, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.

Resposta: A

6. (FEPESE – PC/SC – 2017)

É correto afirmar sobre a investigação conduzida por delegado de polícia:

- a) A apuração de infrações penais de menor potencial ofensivo, que não possuem natureza jurídica, poderá ser delegada a terceiros.
- b) O delegado de polícia durante a investigação criminal somente poderá requisitar a produção de provas após ouvido o Ministério Público.
- c) O procedimento investigatório em curso poderá, a qualquer tempo, ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico.
- d) A função de polícia judiciária é considerada essencial e exclusiva de Estado.
- e) A autonomia investigatória do delegado de polícia o desobriga a observância aos procedimentos previstos em regulamento da corporação.

RESOLUÇÃO:

a) INCORRETA e d) CORRETA. Primeiramente, é um absurdo dizer que a apuração de infrações penais, mesmo as de menor potencial ofensivo, não possuem natureza jurídica, o que é incorreto.

Por último, as funções de polícia investigativa e judiciária são exclusivas e essenciais de Estado, o que nos permite inferir que não podem ser delegadas a terceiros, o que também torna a alternativa 'd' correta!

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

b) INCORRETA. O delegado de polícia possui o poder de requisitar diretamente a realização de perícias para a elucidação dos fatos:

Art. 2º (...) § 2º Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia a requisição de perícia, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.

c) INCORRETA. Com o objetivo de **evitar arbitrariedades**, autoridade superior somente poderá promover a redistribuição e avocação de investigações, mediante despacho fundamentado, o que torna a assertiva incorreta, pois não poderão tais atos serem realizados *a qualquer tempo*.

→ Por motivo de **interesse público**

→ Nas hipóteses de **inobservância dos procedimentos previstos** em regulamento da corporação que **prejudique a eficácia da investigação**

Art. 2º (...) § 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

e) INCORRETA. Opa! Nenhum servidor público está dispensado de cumprir fielmente os regulamentos das respectivas corporações. A propósito, para a Lei nº 12.830/2013, o delegado de polícia que descumprir procedimentos previstos em regulamento poderá ter as suas investigações avocadas e/ou redistribuídas pela autoridade superior.

Resposta: D

7. (IBFC – PC/RJ – 2014)

Sobre a Lei nº 12.830/2013, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia, assinale a alternativa correta:

a) As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica e essenciais, porém, não exclusivas de Estado.

b) Ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal somente por meio de inquérito policial, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.

c) Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia representar ao juiz para a realização de perícias, obtenção de informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.

d) A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato fundamentado.

e) Em nenhuma hipótese, o inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico.

RESOLUÇÃO:

a) INCORRETA. As funções de polícia judiciária e polícia investigativa **são exclusivas de Estado**.

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

b) INCORRETA. Além do inquérito policial, o delegado de polícia poderá conduzir outros procedimentos investigativos previstos em lei, como é o caso do termo circunstanciado.

*Art. 2º (...) § 1º Ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial **ou outro procedimento previsto em lei**, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.*

c) INCORRETA. O delegado de polícia possui o poder de requisitar diretamente a realização perícias, obtenção de informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.

Art. 2º (...) § 2º Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia a requisição de perícia, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.

d) CORRETA. Perfeito! O ato de remoção do delegado precisa ser fundamentado:

*Art. 2º (...) § 5º A remoção do delegado de polícia **dar-se-á somente por ato fundamentado**.*

e) INCORRETA. Com o objetivo de **evitar arbitrariedades**, a autoridade superior somente poderá promover a redistribuição e avocação de investigações, mediante despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

→ Por motivo de **interesse público**

→ Nas hipóteses de **inobservância dos procedimentos previstos** em regulamento da corporação que **prejudique a eficácia da investigação**

*Art. 2º (...) § 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, **por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação**.*

Resposta: D

8. (VUNESP – PC/SP – 2018)

Nos termos da Lei nº 12.830/2013 (Investigação Criminal Conduzida pelo Delegado), assinale a alternativa correta.

a) Durante a investigação criminal, cabe ao Escrivão de Polícia a requisição de documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.

b) O cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em direito com inscrição da OAB.

c) As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo Delegado de Polícia são consideradas de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

- d) A remoção do Delegado de Polícia dar-se-á somente por ato fundamentado do Governador do Estado.
- e) A remoção do Delegado de Polícia dar-se-á somente por ato fundamentado do Secretário de Segurança Pública.

RESOLUÇÃO:

a) INCORRETA. É o **delegado de polícia** que tem o poder de, no âmbito da investigação criminal, requisitar perícias, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos:

*Art. 2º (...) § 2º Durante a investigação criminal, cabe ao **delegado de polícia** a requisição de perícia, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.*

b) INCORRETA. De fato, o cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em Direito, mas **sem a exigência de inscrição na OAB!**

Art. 3º O cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em Direito, devendo-lhe ser dispensado o mesmo tratamento protocolar que recebem os magistrados, os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público e os advogados.

c) CORRETA. Perfeito! Afirmativa totalmente de acordo com o *caput* do art. 2º:

*Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de **natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.***

d) e e) INCORRETAS. O ato de remoção do delegado precisa ser fundamentado, mas a Lei nº 12.830/13 não indica a autoridade competente para realizá-lo!

*Art. 2º (...) § 5º A remoção do delegado de polícia **dar-se-á somente por ato fundamentado.***

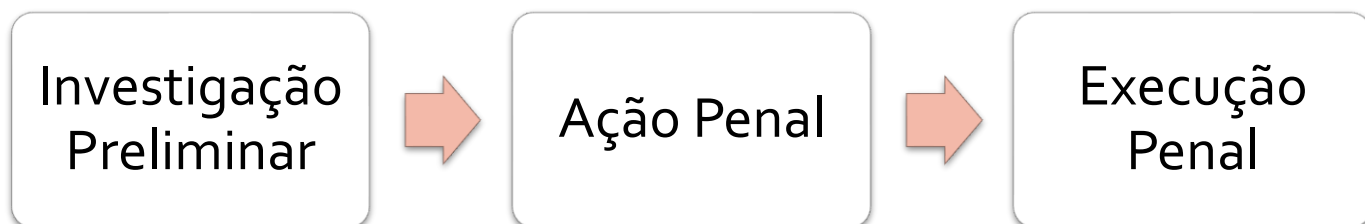
Resposta: C

Gabarito


1. A
2. B
3. E
4. C
5. A
6. D
7. D
8. A

Resumo Direcionado

Persecução Penal




Funções de Polícia Investigativa e Judiciária



POLÍCIA INVESTIGATIVA

Ações ligadas à **colheita de provas e elementos de informação** quanto à autoria e materialidade criminosa.



POLÍCIA JUDICIÁRIA

Atividades de **auxílio ao Poder Judiciário** decorrentes de **cumprimento de suas ordens**.

Polícia Judiciária & Apuração de Infrações Penais

Natureza **jurídica**

Funções **essenciais e exclusivas** de Estado

Condução do Inquérito Policial Pelo Delegado de Polícia

Poder de Requisição do Delegado de Polícia			
Finalidade - Apuração dos Fatos			
Perícias	Informações	Documentos	Dados

Restrições à Avocação ou Redistribuição de Investigações Policiais

Com o objetivo de **evitar arbitrariedades**, o superior hierárquico somente poderá promover a redistribuição e avocação de investigações policiais, mediante **despacho fundamentado**:

- ☛ Por motivo de **interesse público**
- ☛ Nas hipóteses de **inobservância dos procedimentos previstos** em regulamento da corporação que **prejudique a eficácia da investigação**

Lei nº 12.830/2013

Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

§ 1º Ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.

§ 2º Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia a requisição de perícia, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.

§ 3º (VETADO).

§ 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

§ 5º A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato fundamentado.

§ 6º O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.

Art. 3º O cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em Direito, devendo-lhe ser dispensado o mesmo tratamento protocolar que recebem os magistrados, os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público e os advogados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Miriam Belchior
Luís Inácio Lucena Adams